



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE ESTÁGIO

EDITAL PRRJ nº 003/2023

ABRE INSCRIÇÕES E DISCIPLINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS PARA O 32º EXAME DE SELEÇÃO - PARA O CADASTRO RESERVA - DO QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE DIREITO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O COORDENADOR DE ESTÁGIO ACADÊMICO DA PRRJ, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, e alterações posteriores e no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, e alterações posteriores, Portaria PR/RJ Nº 928, de 05/09/2022 e, tendo em vista o disposto no art. 16, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, resolve abrir o 31º *Processo Seletivo Público de 2021 para contratação de estagiários de Direito*, observadas as disposições constantes neste Edital.

Ressalta-se que em cumprimento a resolução nº 62 do Conselho Nacional do Ministério Público foi publicado comunicado em nosso endereço eletrônico, www.mpf.mp.br/rj, no período de **09/01/2023 a 23/01/2023**, abrindo prazo de credenciamento para instituições de ensino interessadas em celebrar convênio com a Procuradoria da República do Estado do Rio de Janeiro;

I. INSTRUÇÕES GERAIS

1. O processo seletivo destina-se à formação do quadro reserva de estagiários de nível superior, para atender às demandas da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.

2. Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

2.1 estar matriculado em uma das Instituições de Ensino Superior conveniadas com o Ministério Público Federal, relacionadas no Anexo I.

2.2 Poderão concorrer às vagas de estágio os estudantes que tenham concluído, pelo menos o 2º ano ou 4º semestre do curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração, para os estudantes que concorrem nessa condição;

2.2.1 3º semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 (dez) semestre de duração, para os estudantes que concorrem nessa condição;

A comprovação dos requisitos constantes do item 2.2 far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar o período em que o estudante está matriculado, e deverá ocorrer no ato da contratação.

2.3 não concluir o curso superior no 2º semestre de 2023;

3. As atribuições básicas dos candidatos aprovados neste processo seletivo estarão relacionadas com a sua pretensa formação profissional.

II – DA RESERVA DE VAGAS

1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às **pessoas com deficiência**, que, no momento da inscrição declararem tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam portadores.

1.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no **prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições**, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e **do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações**.

1.2. Na falta do relatório médico ou não contendo neste as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

1.3. O primeiro candidato com deficiência classificado na seleção será convocado para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente, limitado a 20% (vinte por cento).

1.4. Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

1.5. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

2. Conforme Resolução do CNMP 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as **pessoas que se declararem negras**.

2.1. A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

2.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros:

I – o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

II – o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

2.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.4. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas nesse item, o candidato deverá:

- a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;
- b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO III) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;
- c) comparecer, quando convocado perante o responsável ou pela Comissão

Organizadora da seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o candidato confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

2.5. O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

- I – não comparecer à entrevista;
- II – não assinar a declaração; e
- III – o responsável pela seleção ou a Comissão considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

2.6. O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado por meio de decisão fundamentada do responsável ou da Comissão.

2.7. O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso em prazo e forma a serem definidos pelo responsável ou pela Comissão, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

2.8. O candidato cuja declaração não tenha sido validada pela Comissão de Heteroidentificação será eliminado do certame.

2.9. O primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente.

3. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem participantes do sistema de cotas para minorias étnico-raciais.

3.1. Para concorrer ao percentual de vagas de que trata esse item, o candidato deverá:

- a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital;
- b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO IV) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição e apresentar carta da comunidade da qual fazem parte;
- c) comparecer, se convocado à entrevista pessoal, munido da documentação requerida pela Comissão Organizadora.

3.2. O candidato convocado que não comparecer à entrevista pessoal ou comparecer sem a documentação, passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

3.3. O primeiro candidato classificado na seleção como minoria étnico-racial será convocado para ocupar a 10ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 20ª, 30ª, vagas e assim sucessivamente

4. Todos os candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I – Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II – Na hipótese de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;

III – Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

III. DAS ETAPAS DO CONCURSO

1. Este processo seletivo será composto de três etapas:

1.1. Pré Inscrição, via internet;

1.2. Confirmação da Inscrição, online, através do e-mail prj-homologacao@mpf.mp.br;

1.3. Provas Objetiva e Subjetiva, presenciais, de caráter eliminatório e classificatório.

IV. DA PRÉ-INScrição E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

a) Pré-Inscrição

1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer a Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de Agosto de 2010 e o edital do processo seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, antes de efetivar sua inscrição.

2. A PRRJ não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3. O estudante interessado deverá preencher a ficha de pré-inscrição disponibilizada no site da PRRJ no seguinte endereço eletrônico: https://horus.mpf.mp.br/horusnet_public/?app=processoSeletivoEstagioNet#/index, no período das 12 horas do dia 28/02/2023 às 24 horas do dia 19/03/2023, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar por meio de formulário específico (ANEXO VI) que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção,

incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o titular.

b) Confirmação das inscrições

1. Para a confirmação das inscrições os interessados deverão apresentar por meio de e-mail para prj-homologacao@mpf.mp.br, no período das **13 horas**, do dia **28/02/2023 às 24 horas do dia 19/03/2023**, os documentos abaixo relacionados:

1.1. Documento de identidade com foto;

1.2. Declaração de escolaridade expedida pela Instituição de Ensino conveniada, informando que o aluno está regularmente matriculado;

1.3. CPF;

1.4. Laudo médico na forma prevista no inciso 1.1 do item III deste edital, no caso de o candidato se declarar com deficiência;

1.5. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas raciais (ANEXO III);

1.6. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (ANEXO IV) e carta da comunidade da qual faz parte.

1.7. Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD) (ANEXO VI)

2. O candidato que não apresentar a documentação acima relacionada no período da confirmação da inscrição, não terá sua inscrição efetivada.

3. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas deverá realizar sua inscrição no site da unidade e requerer, durante o período da inscrição, as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

4. Após encerrado o período da inscrição, será divulgado, no endereço eletrônico da unidade www.mpf.mp.br/rj, a lista dos candidatos que tiveram suas inscrições confirmadas.

5. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Coordenador de Estágio da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.

V. DAS PROVAS

1. O presente certame será dividido em 2 (duas) etapas: a primeira consistente em Prova Objetiva, e a segunda etapa, em Prova Subjetiva. As duas etapas de seleção serão realizadas em dia único, previstas para o dia **26/03/2023**, às **09:30:00 horas**, em único local ainda a ser definido, para todos os candidatos inscritos no processo seletivo, e terão duração de 04 (quatro) horas.

1.1 Os candidatos deverão comparecer com 30 minutos de antecedência do horário previsto para o início da prova, munidos de Carteira de Identidade, cartão de inscrição, e caneta esferográfica azul ou preta;

1.2. Será automaticamente eliminado o candidato que não se apresentar na hora designada para a realização da prova, observando-se o **fechamento dos portões às 9:00 horas**;

1.3. Para a realização das provas de que trata o *caput*, será permitida a consulta à legislação vigente, vedando-se, contudo, aquela que possua quaisquer tipos de anotações, apontamentos, súmulas, exposição de motivos ou orientações jurisprudenciais, devendo os candidatos trazer os textos de consulta com as partes não permitidas já isoladas, por grampo ou fita adesiva, de modo a impedir sua utilização, sob pena de não poder consultá-los;

1.4. Para os fins da vedação de que trata o parágrafo anterior não são consideradas as remissões a artigos de Lei ou da Constituição;

1.5. O candidato que for encontrado utilizando-se de legislação na qual constem os apontamentos vedados pelo Item 1.3 deste Capítulo terá sua prova recolhida e estará automaticamente excluído do certame, de tudo se fazendo registro em ata própria;

1.6. Não será permitido o compartilhamento do mesmo material de consulta entre candidatos.

1.7 O candidato somente poderá levar o caderno de provas consigo após decorridos 90 (noventa) minutos do início da realização da prova.

2. O candidato deverá transcrever as respostas da prova para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção.

3. Para obter pontuação na questão, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos campos do Cartão de Respostas. As marcações incorretas no Cartão de Respostas acarretarão a anulação da questão.

4. O preenchimento do Cartão de Respostas consistirá na identificação do candidato, por meio de sua assinatura;

4.1. Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato, quando houver marcação rasurada, emendada, campo de marcação não preenchido integralmente ou que ultrapasse os limites do campo.

4.2. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5. O candidato só poderá deixar o local da prova após 60 (sessenta) minutos do início da aplicação da prova.

VI. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS E RESULTADO

1. A **Prova Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, conterà 40 (quarenta) questões abrangendo as disciplinas de Direito Administrativo, Teoria Geral do Processo, Direito Penal e Direito Constitucional, todas valendo 2,5 (dois e meio) pontos, perfazendo uma nota total igual a 100 (cem).

2. No prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do gabarito da prova objetiva, ficará aberto o prazo para interposição de recurso contra o gabarito, por meio de petição dirigida ao Examinador da respectiva matéria, aduzindo as razões pelas quais entende que deva o gabarito ser modificado.

- 2.1. A identificação do candidato será feita no formulário de recursos (ANEXO V).
- 2.2. Nas petições os candidatos não poderão identificar-se, com nome, número de inscrição e quaisquer outros dados, sendo o recurso, neste caso, recusado.
- 2.3. Os recursos deverão ser feitos em folhas separadas para cada questão.
3. Decididos os eventuais recursos, serão divulgados na *internet* (www.mpf.mp.br/rj) o gabarito definitivo e a listagem de classificação.
- 3.1 Será considerado desclassificado, na Primeira Etapa, o candidato que não obtiver nota mínima de 50 (cinquenta) pontos na **Prova Objetiva**.
4. Após o resultado previsto no artigo anterior será dado início a correção das **Provas Subjetivas**.
5. Serão corrigidas apenas as **Provas Subjetivas** dos candidatos classificados na **Prova Objetiva**.
6. A **Prova Subjetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, conterà duas questões de cada disciplina, totalizando 8 (oito) questões.
 - 6.1. A **Prova Subjetiva** valerá 100 (cem) pontos, sendo 25 (vinte e cinco) pontos por disciplina;
 - 6.2. Na Prova Subjetiva será avaliado o domínio do candidato em relação ao conteúdo dos temas abordados, bem como o domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa, computando-se quaisquer erros de ortografia, regência ou concordância.
7. No prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado da **Prova Subjetiva**, ficará aberto o prazo para interposição de recurso contra a correção, por meio de petição dirigida ao Examinador da respectiva matéria, aduzindo as razões pelas quais entende que deva a pontuação ser modificada, sendo aberta, apenas neste período, a vista do caderno de respostas da prova subjetiva.
8. Decididos os eventuais recursos previstos no artigo anterior, não caberão mais recursos, ocasião em que o resultado final do concurso será divulgado na *internet* (www.mpf.mp.br/rj), e homologar-se-á o mesmo.
9. A **nota final** da prova será obtida pela média ponderada das **Provas Objetiva e Subjetiva**, sendo considerado peso 1 (um) para a prova objetiva e peso 2 (dois) para a prova subjetiva.
- 9.1. No caso de empate na média de que trata o *caput* são os seguintes critérios de desempate, apurados na **Prova Subjetiva**:
 - a) Maior nota em Direito Constitucional;
 - b) Maior nota em Teoria Geral do Processo
 - c) Maior nota em Direito Penal;
 - d) Maior nota em Direito Administrativo;
 - e) Maior idade.
10. Considera-se aprovado o candidato que tenha obtido **nota final** igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

VII. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

1. Os candidatos aprovados e convocados na primeira convocação poderão ser convidados a participar do evento “Ambientação de Estagiários” em data e horário a serem definidos posteriormente.
2. O candidato aprovado será convocado para contratação por meio de mensagem de correio eletrônico, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e de acordo com as necessidades da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.
3. **O candidato convocado deverá manifestar o interesse ou não à vaga nos 3 (três) dias úteis subsequentes à data do recebimento da mensagem de correio eletrônico, sendo considerado desistente após este prazo.**

3.1. “No ato de convocação, será enviado ao candidato arquivo do Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017”.

3.2. O candidato convocado impossibilitado de iniciar o estágio poderá, mediante requerimento apresentado no prazo acima previsto ao Coordenador do Estágio Acadêmico, solicitar o seu posicionamento no final da lista dos aprovados e classificados para posterior convocação, obedecendo-se a ordem de classificação, e o prazo de validade do referido processo de seleção.

3.3. Após a manifestação por escrito do candidato, seja pelo interesse em aceitar o início imediato, seja pela solicitação de reposicionamento no final da fila dos aprovados ou seja pela desistência, o prazo acima será considerado encerrado, ficando o candidato impossibilitado de mudar tal manifestação.

4. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

5. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

6. Os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação até a data da posse:

6.1. Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);

6.2. Foto 3x4;

6.3. Atestado médico comprovando aptidão clínica para realização do estágio, com prazo até 30 dias da data da posse;

6.4. Certidão de Quitação eleitoral;

6.5. Quitação das obrigações militares (original e cópia);

6.6. Histórico e declaração de matrícula da Universidade;

6.7. Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;

7. Para efeito de recebimento da bolsa de estágio os candidatos deverão comprovar que possuem conta-corrente aberta, com o próprio CPF, nos bancos: Santander, Caixa Econômica Federal (CEF), Itaú e Banco do Brasil.

8. Não poderão ser contratados os candidatos que exercem qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, nas Polícias Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

9. Não poderão ser contratados os candidatos cujas instituições de ensino, há época da convocação do candidato para posse no estágio, não estejam com a situação regularizada junto à PRRJ.

VIII. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, a contar da data da assinatura do Edital do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério dos Coordenadores do Estágio Acadêmico da PRRJ.

IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da PRRJ.
3. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas, devendo a jornada diária ser cumprida no período vespertino.
4. Fica assegurado ao estudante integrante do Programa de Estágio do MPF:
 - 4.1. A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;
 - 4.2. recebimento da bolsa estágio no valor de R\$ 976,00 (novecentos e setenta e seis reais);
 - 4.3. Seguro contra acidentes pessoais;
 - 4.4. auxílio-transporte no valor de R\$ 11,00 (onze reais) por dia estagiado presencialmente; e
 - 4.5. Obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.
5. Os servidores do quadro efetivo do Ministério Público Federal interessados em estagiar nesta Instituição Ministerial deverão participar desta seleção pública.
6. O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte, e poderá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.
7. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Estágio Acadêmico.

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2023.

LUÍS CLÁUDIO SENNA CONSENTINO
Procurador da República
Coordenador do Estágio Acadêmico da PRRJ

ANEXO I
INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A PRRJ

- 1 - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO SUPERIOR - ABEU
- 2 - CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE NITERÓI - UNIAN
- 3 - CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA - UNISUAM
- 4 - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BARRA MANSA – UBM
- 5 - CENTRO UNIVERSITÁRIO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO – UNICBE
- 6 - CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE JOÃO BAGOZZI - UNIBAGOZZI
- 7 - CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE - UEZO
- 8 - CENTRO UNIVERSITÁRIO FLUMINENSE - UNIFLU
- 9 - CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASE - FERP
- 10 - CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE DO RIO - UNILASALLE
- 11 - CENTRO UNIVERSITÁRIO SERRA DOS ÓRGÃOS – FESO
- 12 - CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICARIOCA - UNICARIOCA
- 13 - FACULDADE DE CIÊNCIAS ECON., ADM. E DA COMPUTAÇÃO DOM BOSCO - FCEACDB
- 14 - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS -IBMEC
- 15 - FACULDADE LEGALE - LEGALE
- 16 - FACULDADE LUSÓFONA DO RIO DE JANEIRO - FL/RJ
- 17 - FACULDADE PRESBITERIANA MACKENZIE RIO - MACKENZIE
- 18 - FACULDADE REDENTOR - FACREDENT
- 19 - FACULDADE SÃO JOSÉ - FSJ
- 20 - FACULDADES INTEGRADAS HÉLIO ALONSO – FACHA19 -
- 21 - FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MPE DO RIO DE JANEIRO -FEMPERJ
- 22 - FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS - FGV
- 23 - FUNDAÇÃO OSWALDO ARANHA – FOA – UNIFOA
- 24 - INSTITUTO BRASILEIRO DE MEDICINA DE REABILITAÇÃO - IBMR
- 25 - PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO - PUC
- 26 - UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES - UCAM
- 27 - UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO - UCB
- 28 - UNIVERSIDADE CATOLICA DE PETROPOLIS - UCP
- 29 - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ
- 30 - UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO - UNIGRANRIO
- 31 - UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ - UNESA
- 32 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
- 33 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ
- 34 - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF
- 35 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ
- 36 - UNIVERSIDADE IGUAÇU - UNIG
- 37 - UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA - UVA

ANEXO II

I – Direito Constitucional

Normas Constitucionais. Interpretação. Aplicação. Eficácia e Efetividade. Direitos Fundamentais. Poder Constituinte. Controle da Constitucionalidade. Remédios Constitucionais. Princípios Fundamentais. Teoria da Federação: União, Estados, Municípios e DF – Sistema Constitucional de Repartição de Competências. Poder Legislativo. Poder Executivo. Poder Judiciário. Reforma do Judiciário. Ministério Público.

II – Teoria Geral do Processo

Princípios. Jurisdição. Competência. Formas de Composição de Litígios. Sujeitos da Relação Jurídica Processual. Lide. Pretensão. Direito de Ação. Processo e Procedimento. Direitos Processuais Subjetivos. Ônus Processuais. Partes. Normas Processuais. Atos Processuais. Preclusões. Nulidades.

III – Direito Penal

Norma Penal. Aplicação da Lei Penal no Tempo e no Espaço. Fato Típico. Ilícitude. Culpabilidade. Concurso de Pessoas. Penas. Extinção da Punibilidade. Ação Penal. Teoria da Pena.

IV – Direito Administrativo

Regime jurídico de Direito Público. Administração pública direta e indireta. Servidores públicos. Atos administrativos. Responsabilidade do Estado. Licitação: princípios e modalidades. Processo administrativo. Improbidade administrativa.

ANEXO III



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATOS NEGROS

IDENTIFICAÇÃO

Nome do candidato		Nº da inscrição
Filiação - nome do pai		
Filiação - nome da mãe		
Naturalidade	Nacionalidade	
Carteira de identidade	CPF	
Curso		

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 2 do item III do Edital de Abertura nº, sob as penas da lei que sou () **preto**() **pardo**.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I.O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

II. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data: Rio de Janeiro, __ de _____ de 2022.	Assinatura do candidato:
---	--------------------------

ANEXO IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – MINORIAS ÉTNICO- RACIAIS

IDENTIFICAÇÃO

Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 3 do item III do Edital de Abertura nº, sob as penas da lei que sou _____.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:


I. Caso seja convocado, deverei comparecer à entrevista pessoal, munido da documentação exigida no edital.

II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data: Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2022.	Assinatura do candidato:
--	--------------------------

ANEXO V

	Ministério Público Federal Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro Coordenadoria de Gestão de Pessoas Seção de Estágio	FORMULÁRIO PARA RECURSO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PRRJ PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR		
Observações:		
<ul style="list-style-type: none">• Use folha separada para cada questão.• Anulada uma questão, o ponto correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.• Os recursos deverão ser entregues para prj-estagio@mpf.mp.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, das 13às 17horas, após a data de divulgação do gabarito preliminar.		
Disciplina:	Tipo da Prova:	Nº da questão recorrida:
Fundamentação do Recurso:		
Fonte(s) que embasam a argumentação do candidato:		
Recebido em: ____/____/2022.	Recebido por: (Nome e Carimbo)	

ANEXO VI



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**TERMO DE DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD**

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF _____, nascido(a) na data, ___/___/___, autorizo expressamente que a (NOME DA UNIDADE RESPONSÁVEL), doravante denominada CONTROLADORA, em razão do processo seletivo para seleção de estagiários, regido pelo Edital nº _____, de ___/___/___, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados:

1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade; 4) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; 5) Número de Inscrição Eleitoral; 6) Origem racial/étnica; 7) Endereço completo; 8) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos; 9) Exames e atestados médicos; 10) Fotografia; 11) Dados bancários, como número da conta corrente, agência e Banco; 12) Histórico e matrícula acadêmicos; 13) certidões e demais documentos de quitação previstos na Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do tratamento de dados:

O CANDIDATO autoriza, expressamente, que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o CANDIDATO, em razão do Processo Seletivo regido pelo Edital acima referido;
- Para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação do nome, número de inscrição, notas obtidas e se é participante de categoria de vagas reservadas;
- Para procedimentos de inscrição e, se atendidas todas condições, para posterior contratação;
- Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Quando necessário, para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
- Para fins de encaminhamento a outros órgãos, em decorrência de aproveitamento da lista de aprovados no processo seletivo, conforme previsão em edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: Compartilhamento de Dados:

Por este instrumento a CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do CANDIDATO com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____ objetivando possibilitar a celebração do Termo de Compromisso, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados:

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do CANDIDATO, comunicando ao CANDIDATO, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados:

Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do CANDIDATO durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas neste termo e, ainda, após o término da contratação para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento:

O CANDIDATO poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos:

O CANDIDATO fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o processo seletivo, o período de contratação e pelo prazo prescricional.

Local e data: Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.	Assinatura do responsável:
---	----------------------------

ANEXO VIII

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	OBSERVAÇÃO	INÍCIO	FIM
Pré-inscrições.	Via <i>Internet</i>	Às 12 horas de 28/02/2023	Às 24 horas de 19/03/2023
Confirmação da Inscrição	<u>O candidato que não confirmar sua inscrição ou não apresentar os documentos informados no item 1 da Confirmação da Inscrição será considerado eliminado do concurso.</u> Confirmação das Inscrições será das 13:00 às 24:00 horas, pelo email prj-homologacao@mpf.mp.br	28/02/2023	19/03/2023
Prova	Previsão para aplicação da prova objetiva.	26/03/2023	
Gabarito Preliminar	Divulgação do gabarito preliminar	27/03/2023	
Recursos	Recursos ao gabarito preliminar.	28/03/2023	29/03/2023
Resultado Recursos	Resultado dos recursos, prova objetiva e divulgação da listagem das notas da prova objetiva.	03/04/2023	
Resultado da prova subjetiva	Divulgação do resultado da correção das provas subjetivas	18/04/2023	
Recursos provas subjetivas	Abre prazo para interposição de recursos contra o resultado da correção das provas subjetivas	19/04/2023	20/04/2023
Edital de convocação para heteroidentificação	Publicação do edital da comissão de heteroidentificação	24/04/23	
Edital final	Resultado final do certame, resultado da correção dos recursos da prova subjetiva e resultado da avaliação de heteroidentificação	28/04/23	